



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE
SEÇÃO DE UROLOGIA/GINECOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 90024/GAP-RF/2024.
(Processo Administrativo nº 67437.007346/2023-84)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para atender às necessidades do HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ENDOPRÓTESE LUMINAL, TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C, SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 4 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE JJ: C, MARCAS RADIO PACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	455944	UN	10	20	R\$ 69,77	R\$ 2.790,80
	2	FIO GUIA, APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,032", COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIO PACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, OU SIMILAR.	452315	UN	10	20	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
2	3	ENDOPRÓTESE LUMINAL, TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), MATERIAL ESTRUTURA: POLIURETANO, SISTEMA DE IMPLANTE: C, SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 5 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C, MARCAS RADIO PACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,	455945	UN	10	20	R\$ 74,80	R\$ 2.992,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		OU SIMILAR.						
	4	FIO GUIA, APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,032", COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, OU SIMILAR.	452315	UN	10	20	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
3	5	ENDOPRÓTESE LUMINAL, TIPO: STENT, TIPO USO: URETERAL, FORMATO: DUPLO J (PIGTAIL), ESTRUTURA: METÁLICA RECOBERTA, SISTEMA DE IMPLANTE: C, SISTEMA INTRODUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 6 FR X 20 A 30 CM, COMPONENTE II: C, MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	457157	UN	10	20	R\$ 287,52	R\$ 11.500,80
	6	FIO GUIA, APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,032", COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, OU SIMILAR.	452315	UN	10	20	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
-	7	SISTEMA EXTRATOR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA C, CESTA C, 3 FIOS, CALIBRE: CERCA DE 3 FRENCH, COMPRIMENTO: CERCA DE 90 CM, APLICAÇÃO: P, CÁLCULO RENAL OU URETERAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	428906	UN	10	20	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
-	8	FIBRA LASER 365 MICRA, TIPO 2: USO EM PROCEDIMENTO UROLÓGICO, APLICAÇÃO 1: COMPATÍVEL C, EQUIPAMENTO SMART PLUS 2100, COMPONENTES 2: C, CONECTOR PADRÃO, NÃO REFRIGERADA, OU SIMILAR.	399002	UN	10	20	R\$ 1.649,67	R\$ 65.986,80
-	9	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER, SEM AGULHA, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, OU SIMILAR.	439636	UN	10	20	R\$ 1,57	R\$ 157,00
-	10	SONDA URETRAL Nº 6, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	437437	UN	10	20	R\$ 0,84	R\$ 58,80
-	11	SONDA URETRAL Nº 14, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICA, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	438410	UN	10	20	R\$ 0,94	R\$ 65,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

-	12	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, ATÓXICO, COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXAÇÃO NO LEITO, LOCAL DE FIXAÇÃO DA ALÇA NA BOLSA COLETORA REFORÇADO, COM VÁLVULA ANTIREFLUXO, COM TUBO EXTENSOR DE DRENAGEM EM PVC DE NO MÍNIMO 120 CM, COM PINÇA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSÃO DE PVC, COM CÂMERA DE PASTEUR, PONTO DE PUNÇÃO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR COMPROTETOR, EXTENSÃO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA PARA CLAMPAGEM, PROTETOR E LOCAL PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM, ESTÉRIL, OU SIMILAR.	419377	UN	10	20	R\$ 4,66	R\$ 466,00
-	13	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, PARA MECANISMO DE INFUSÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, ESPECIFICADA EM EDITAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS. OBSERVAÇÃO: COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA DYNAMED, PARA REALIZAR EXAMES DE URODINÂMICA, OU SIMILAR.	426028	UN	10	20	R\$ 720,81	R\$ 50.456,70
4	14	PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, USO: DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, COMPONENTES 3: FIBRA LASER, CERCA 300 MICRA, COM CONECTOR, OU SIMILAR.	436199	UN	10	10	R\$ 1.014,33	R\$ 10.143,30
	15	BAINHA URETERAL, APLICAÇÃO: ENDOSCÓPICA, MATERIAL: PTFE, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: CERCA DE 10 A 12 FR, COMPRIMENTO: CERCA DE 36 A 45 CM, COMPONENTE: DILATADOR COM CONECTOR, ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM FIO GUIA DIÂMETRO 0,038", OU SIMILAR.	469448	UN	10	20	R\$ 638,04	R\$ 25.521,60
	16	SISTEMA EXTRATOR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: DORMIA, CALIBRE: 1,7 FRENCH, COMPRIMENTO: 115 CM, APLICAÇÃO: CÁLCULOS URETERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	428889	UN	10	20	R\$ 593,00	R\$ 23.720,00
5	17	EVACUADOR DE ELLIK, MATERIAL COLETADOR: COMPLETO, BULBO DE PLÁSTICO, MATERIAL PERA SUCÇÃO: PERA DE BORRACHA,	355485	UN	10	20	R\$ 210,86	R\$ 21.086,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		MATERIAL CONECTOR: CONECTOR METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADAPTADOR PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA, OU SIMILAR.						
	18	IDEM AO ITEM 17 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - EVACUADOR DE ELLIK, MATERIAL COLETADOR: COMPLETO, BULBO DE PLÁSTICO, MATERIAL PERA SUCÇÃO: PERA DE BORRACHA, MATERIAL CONECTOR: CONECTOR METÁLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADAPTADOR PARA CAMISA RESSECTOSCÓPICA, OU SIMILAR.	355485	UN	10	10	R\$ 210,86	R\$ 2.108,60
	19	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO: P, ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO: 24 CH, TIPO USO: BIPOLAR, TIPO: PONTA ALÇA, MATERIAL PONTEIRA: FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, HASTE: HASTE RETA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	463018	UN	10	20	R\$ 654,90	R\$ 65.490,00
	20	IDEM AO ITEM 19 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO: P, ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO: 24 CH, TIPO USO: BIPOLAR, TIPO: PONTA ALÇA, MATERIAL PONTEIRA: FIO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, HASTE: HASTE RETA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	463018	UN	10	10	R\$ 654,90	R\$ 6.549,00
	21	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P, IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C, TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA: CLAMP CENTRAL, CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR ESCALONADO P, SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	386356	UN	10	20	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00
	22	IDEM AO ITEM 21 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P, IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 140 CM, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C, TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA: CLAMP CENTRAL, CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR ESCALONADO P, SONDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	386356	UN	10	10	R\$ 10,26	R\$ 102,60
6	23	BALÃO DILATAÇÃO, APLICAÇÃO: URETERAL, MATERIAL: POLÍMERO, DIMENSÃO BALÃO: 5 X 60 MM, COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 75 CM, ACESSÓRIOS: PONTA AFILADA, ADICIONAIS: C, 2 MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	428376	UN	10	20	R\$ 855,67	R\$ 85.567,00
	24	IDEM AO ITEM 23 – COTA	428376	UN	10	10	R\$ 855,67	R\$ 8.556,70

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - BALÃO DILATAÇÃO, APLICAÇÃO: URETERAL, MATERIAL: POLÍMERO, DIMENSÃO BALÃO: 5 X 60 MM, COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 75 CM, ACESSÓR463018.0IOS: PONTA AFILADA, ADICIONAIS: C, 2 MARCAS RADIOPACAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR						
	25	FIO GUIA, APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,032", COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, OU SIMILAR.	452315	UN	10	20	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00
	26	IDEM AO ITEM 25 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 10% - FIO GUIA, APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, MATERIAL: NITINOL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,032", COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, OU SIMILAR.	452315	UN	10	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
7	27	AGULHA DE BIÓPSIA, APLICAÇÃO: TECIDOS MOLES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO: 18 G X 25 CM, TIPO PONTA: PONTA ECOGÊNICA, COMPONENTE: GAVETA AMOSTRA 19 MM, COMPONENTE I: P, DISPARO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GAVETA INVERTIDA P, PRÓSTATA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. COMPATÍVEL COM PISTOLA MAGNUM DA BARD, OU SIMILAR.	388014	UN	10	20	R\$ 111,91	R\$ 8.952,80
	28	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO: GUIA DE AGULHA, APLICAÇÃO: P, BIÓPSIA DE PRÓSTATA, TIPO USO: PROCEDIMENTO GUIADO POR USG, MATERIAL: POLÍMERO, COMPATÍVEL COM SONDA GE, MODELO E8C-RS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	457054	UN	10	20	R\$ 209,87	R\$ 16.789,60
8	29	PROTECTOR PLUMBIFERO, TIPO: AVENTAL, TAMANHO: LONGO, USO: ADULTO, ADICIONAL: COM PROTECTOR TIREOIDE, BLINDAGEM: EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB, OU SIMILAR.	475737	UN	10	10	R\$ 580,02	R\$ 5.800,20
	30	FIO GUIA, APLICAÇÃO: NÃO VASCULAR, MATERIAL: NITINOL, 1,00 REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,032", COMPRIMENTO: CERCA DE 150 CM, TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, OU SIMILAR.	452315	UN	10	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

-	31	BALÃO DILATAÇÃO, APLICAÇÃO: URETERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, DIMENSÃO BALÃO: 5 X 463018.0 40 MM, DIÂMETRO DO CATETER: CERCA DE 2,3 MM, COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 75 CM, ACESSÓRIOS: PONTA AFILADA, ADICIONAIS: C, MARCADOR RADIOPACO, COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C, FIO GUIA 0,035", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	428318	UN	10	10	R\$ 974,99	R\$ 9.749,90
-	32	PEÇA, COMPONENTE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, USO: DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, APLICAÇÃO: USO EM EQUIPAMENTO HOLMIUM LASER, TIPO 2: FIBRA LASER, 600 A 900 MICRA, COM CONECTOR, OU SIMILAR.	395255	UN	10	10	R\$ 2.483,33	R\$ 24.833,30
-	33	CATETER URETERAL, APLICAÇÃO: PARA PIELOGRAFIA, MATERIAL: PVC CRISTAL, DIMENSÃO BALÃO: 5 X 40 MM, DIÂMETRO DO CATETER: CERCA DE 2,3 MM, COMPRIMENTO DO CATETER: CERCA DE 75 CM, ACESSÓRIOS: PONTA AFILADA, ADICIONAIS: C, MARCADOR RADIOPACO, COMPATÍVEL: COMPATÍVEL C, FIO GUIA 0,038", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, OU SIMILAR.	428379	UN	10	10	R\$ 1.054,33	R\$ 10.543,30
-	34	COLETOR DE URINA, MATERIAL : PVC, TIPO : SISTEMA FECHADO, MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML, CAPACIDADE : CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA,VÁLVULA: VÁLVULA ANTIRREFLEXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO, BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROSCOMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL, OU SIMILAR.	432133	UN	10	20	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
9	35	ELETRODO BIPOLAR COM UMA ÚNICA ALÇA , ISOLADO POR UMA CAMADA DE PORCELANA, MEDINDO 0,5CM DE DIÂMETRO , HASTE DE APROXIMADAMENTE 29CM E CABO CONECTOR A PEÇA DE MÃO, ESPECÍFICO PARA HISTEROSCOPIAS EM SOLUÇÃO SALINA, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	462954	UN	10	20	R\$ 29,00	R\$ 870,00
	36	ELETRODO PARA CORTE E COAGULAÇÃO BIPOLAR PARA PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE 14.9FR (4.97MM) DE DIÂMETRO,DISPENSA DILATAÇÃO DO CANAL CERVICAL, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA DE ENERGIA BIPOLAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	459789	UN	10	20	R\$ 19.580,00	R\$ 587.400,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		UTILIZAÇÃO EM SOLUÇÃO SALINA. NECESSITA COMODATO DE MINI RESSECTOSCÓPICO BIPOLAR MINIMAMENTE INVASIVO EM FORMATO DE PONTA ELÍPTICA COM DIÂMETRO MÉDIO DE 4.5MM E ÓTICA 0 OU 12 GRAUS (2.9MM), OU SIMILAR.						
37		ELETRODO PARA CORTE E COAGULAÇÃO BIPOLAR PARA PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVO COMPATÍVEL COM DISPOSITIVO DE 16FR (5.33MM) DE DIÂMETRO, DISPENSA DILATAÇÃO DO CANAL CERVICAL, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA DE ENERGIA BIPOLAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UTILIZAÇÃO EM SOLUÇÃO SALINA. NECESSITA COMODATO DE MINI RESSECTOSCÓPICO BIPOLAR MINIMAMENTE INVASIVO EM FORMATO DE PONTA REDONDA COM DIÂMETRO MÉDIO DE 5MM E ÓTICA 0 GRAUS (2.9MM), OU SIMILAR.	472194	UN	10	20	R\$ 2.290,00	R\$ 68.700,00
38		ELETRODO BIPOLAR COM UMA ÚNICA ALÇA, CABO CONECTOR A PEÇA DE MÃO, ESPECÍFICO PARA HISTEROSCOPIAS EM SOLUÇÃO SALINA COMPATÍVEL COM GERADOR VERSAPOINT, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	472459	UN	10	20	R\$ 54,13	R\$ 1.623,90
39		CONJUNTO ELETRODO, COMPONENTES TIPO BOLA P/ CAUTERIZAÇÃO E COAGULAÇÃO, APLICAÇÃO COMPATÍVEL C/ AP. WAVETRONIC 5000 MASTER, TAMANHO Nº 3, CONFIGURAÇÃO FILAMENTO TUNGSTÊNIO 3MM, OU SIMILAR.	461265	UN	10	20	R\$ 8,71	R\$ 261,30
40		CONJUNTO ELETRODO, COMPONENTES TIPO BOLA P/ CAUTERIZAÇÃO E COAGULAÇÃO, APLICAÇÃO COMPATÍVEL C/ AP. WAVETRONIC 5000 MASTER, TAMANHO Nº 4, CONFIGURAÇÃO FILAMENTO TUNGSTÊNIO 5MM, OU SIMILAR.	463020	UN	10	20	R\$ 771,35	R\$ 23.140,50
41		ELETRODO BIPOLAR COM UMA ÚNICA ALÇA, CABO CONECTOR A PEÇA DE MÃO, ESPECÍFICO PARA HISTEROSCOPIAS EM SOLUÇÃO SALINA, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	472461	UN	10	20	R\$ 2.244,51	R\$ 67.335,30
42		ELETRODO BIPOLAR TIPO MOLA (TWIZZLE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA VAPORIZAÇÃO, USO PARA HISTEROSCOPIA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, OU SIMILAR.	463017	UN	10	20	R\$ 270,55	R\$ 8.116,50
43		EQUIPO ESPECIAL PARA HISTEROMAT APLICAÇÃO PARA IRRIGCAÇÃO DESCARTÁVEL STORZ OU SICOMPATIVEL	394710	UN	10	20	R\$ 1,38	R\$ 110,40
44		SISTEMA PARA RESSECÇÃO BIPOLAR PARA ABORDAGEM MINIMAMENTE INVASIVA PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E CIRÚRCICO,	450086	UN	1	2	R\$ 1.078,33	R\$ 2.156,66

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		DISPENSA DILATAÇÃO DO CANAL CERVICAL, BIPOLAR UTILIZAÇÃO SALINA DE FLUXO CONTÍNUO, CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO, BLOCO DE ISOLAMENTO DE TEFLON, PONTA REDONDA COM DIÂMETRO DE 16FR (5,33MM) ÓTICA 2.9MM, 0°, OU SIMILAR.						
10	45	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA, DE 1,8 MM X 120 MM DE COMPRIMENTO COM PROFUNDIDADE DE CORTE 15 X 10 MM, OU SIMILAR.	462933	UN	10	20	R\$ 62,18	R\$ 1.243,60
	46	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA, DE 1,8 MM X 120 MM DE COMPRIMENTO COM PROFUNDIDADE DE CORTE 20 X 10 MM, OU SIMILAR.	462941	UN	10	20	R\$ 87,11	R\$ 1.742,20
	47	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA, DE 1,8 MM X 120 MM DE COMPRIMENTO COM PROFUNDIDADE DE CORTE 10X 10MM, OU SIMILAR.	462936	UN	10	20	R\$ 46,37	R\$ 927,40
	48	ELETRODO PARA BISTURI DE ALTA FREQUÊNCIA, TIPO ALÇA, DE 1,8 MM X 120 MM DE COMPRIMENTO COM PROFUNDIDADE DE CORTE 5 MM, OU SIMILAR.	462946	UN	10	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
11	49	INSTRUMENTO DE MANIPULAÇÃO UTERINA COM COPO E BALÃO DISTAL DE 10 CC E 15 CC, OU SIMILAR.	436008	UN	10	10	R\$ 2,12	R\$ 21,20
	50	MANIPULADOR UTERINO, DUPLO LÚMEN, POSSUI MARCAÇÕES GRADUADAS DE 5-10CM, COM DIVISÕES DE 1CM. BALÃO INFLÁVEL AO REDOR DA PONTA DISTAL. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS LAPAROSCÓPICOS MINIMAMENTE INVASIVOS. LIVRE DE LÁTEX, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OU SIMILAR.	428323	UN	10	10	R\$ 1.180,65	R\$ 11.806,50
	51	MANIPULADOR UTERINO COM BALÃO VAGINAL, MANOPLA COM ENTRADA PARA INSUFLAÇÃO DE CONTROLE DE PNEUMOPERITÔNIO, COM COPO CERVICAL, TRAVA DE FIXAÇÃO, CATETER PARA CROMO TUBAGEM, TAMANHO 35X355MM, OU SIMILAR.	285044	UN	10	10	R\$ 1.032,67	R\$ 10.326,70
	52	TESOURA, MATERIAL: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 5MM, COMPRIMENTO: 36 CM, TIPO PONTA: CURVA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APLICAÇÃO: P, CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL C, BISTURI HARMÔNICO ULTRA CISION, OU SIMILAR.	463114	UN	10	10	R\$ 21,10	R\$ 211,00
	53	CONJUNTO (I), TIPO: P, CIRURGIA LAPAROSCÓPICA, COMPOSIÇÃO: 2 TROCÁTERES 10MM, 2 REDUTORES DE 10,5MM, COMPONENTES: 1 CLIPADOR, 1 AGULHA VERESS, 2 TROCÁTER 5MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, OU	376904	UN	10	10	R\$ 1.313,17	R\$ 13.131,70

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		SIMILAR.						
-	54	CONJUNTO ASPIRAÇÃO INTRAUTERINO, COMPONENTES 9CÂNULAS (4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 12MM), APLICAÇÃO MANUAL, TIPO 1 ASPIRADOR VÁLVULA DUPLA, OUTROS COMPONENTES FRASCO SILICONE, OU SIMILAR.	474828	UN	10	20	R\$ 32,66	R\$ 653,20
12	55	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU), FORMATO EM "T", TIPO FLEXÍVEL, MATERIAL POLIETILENO, ESTRUTURA FIO COBRE ENROLADO HASTE, CONE COBRE NOS BRAÇÕES "T", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS2 FIOS POLIETILENO BRANCO 2 A 3CM, OU SIMILAR.	297746	UN	10	20	R\$ 82,50	R\$ 3.300,00
	56	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL LEVEMENTE CURVO COM SEGUIMENTO CENTIMETRADO E MATÉRIA PRIMA POLIESTIRENO NA COR BRANCA, OU SIMILAR.	442461	UN	10	20	R\$ 57,10	R\$ 1.713,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.310.903,66

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 482/2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 482/2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, HARF24MAT003, conforme detalhamento disponível em <https://www2.fab.mil.br/paac/index.php/gaprf>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 482/2023, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O art. 2º do Decreto no 7.746/2012, com redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal adotará critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.

4.1.2. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do material;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; e
- d) quando a descrição do material a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

II - exigir amostra ou prova de conceito do material no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da aquisição.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da entrega do empenho assinado e entregue em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais médicos cirúrgicos deverão ser entregues no seguinte endereço de segunda a quinta-feira, em dias úteis, nos horários de segunda a quinta-feira das 8:00 às 14:00 horas, e na sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas, e deverá ser feito contato com a Chefia da Subdivisão de Farmácia – SDFAR, na Seção SALF MMH, através do

telefone: (81) 3322-6378, para agendamento do recebimento no endereço: Hospital de Aeronáutica de Recife, Av. Senador Sérgio Guerra, 606, Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.400-003.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A entrega do material médico cirúrgico deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do material cirúrgico, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa para a entrega do material médico cirúrgico devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa que realizará a entrega do material médico cirúrgico, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato da entrega do material médico cirúrgico deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). **6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 20% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.24.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.24.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do 10% ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.25. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.26. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal fatura.

7.27. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.28. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.28.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.28.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10%.

7.29. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do material médico cirúrgico será integral ou parcial, para cada cirurgia a ser realizada. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade

para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira : portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020 .

8.9. Sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa : ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971 .

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, Art. 69, §6º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Registro do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional Competente (Lei nº 5.991/1973 e MP nº 2.190/34/2001), em plena validade;

8.28. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

8.28.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

8.29. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em vigor (Lei 6.360/1976 – Decreto 8.077/2013);

8.29.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro;

8.30. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pelo órgão competente do Ministério da saúde ou Cópia da Publicação em D.O.U. ou comprovação (protocolo) de sua revalidação, conforme Art. 12 do Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Objeto similar ou igual ao especificado no Termo de Referência (quantidades e prazos).

8.31.1.2. Nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, através dos quais a contratante possa entrar em contato com o declarante

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Valor (R\$): 1.310.903,66

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.310.903,66 (um milhão trezentos e dez mil novecentos e três reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaboatão dos Guararapes, todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhamento para conhecimento
MAURO RICARDO LIMA MARQUES MJ QOMED URO
Chefe da Seção SURO

Despacho: Encaminhamento para conhecimento
DANIELA TEIXEIRA FREIRE DE BARROS MJ QOMED GOB
Chefe da Seção SGOB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	05/06/2024 17:44:17
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	35e500bde2bc5eb228d1abab9e5c159a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major DANIELA TEIXEIRA FREIRE DE BARROS no dia 07/06/2024 às 11:03:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MAURO RICARDO LIMA MARQUES no dia 07/06/2024 às 11:08:53 no horário oficial de Brasília.